



Prefeitura Municipal de Registro

Rua José Antônio de Campos, 250 - Fone: (013) 821-6277

C.G.C. (MF) 45.685.872/0001-79 - Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Registro

ARQUIVE-SE

17/03/99

- DECRETO Nº 137/99 -

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 145 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/98 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Presidente **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Prefeito
Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

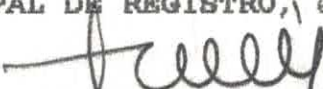
Artigo 1º - O Imposto Sobre Serviços de
Qualquer Natureza - **ISSQN**, será recolhido pelo contribuinte na
Guia de Recolhimento Municipal - **GRM**.

Artigo 2º - O pagamento do referido imposto
obedecerá os seguintes regimes e oportunidades:

- I) Regime de apuração mensal, até o dia 10 (dez)
do mês seguinte da prestação dos serviços;
- II) Regime de lançamento fixo (autônomo), até o
dia 10 de fevereiro de cada ano;
- III) Regime de retenção de fonte, até 10 (dez)
dias úteis contados da data do pagamento da
Nota Fiscal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de
02/01/99, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 19 de fevereiro de 1999.-


SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra

Câmara Municipal de Registro

Recebido em

17 / 03 / 99

10:40h

NEILE KUCNER MENDES

Dirª do Deptº Municipal de Administração

Visto
17/03/99